



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
Gabinete do Deputado Dr. Michel PEN/DF

L I D O  
Em, 24/9/13  
Assessoria de Plenário

**INDICAÇÃO N° IND 12852 /2013 /2013**  
(Do Senhor Deputado Dr. Michel)

Sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB, a implantação de rede de Esgoto no Condomínio Quintas do Amanhecer, localizado na Região Administrativa de Planaltina DF - RA VI.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do artigo 143 do Regimento Interno desta Casa, sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB, a implantação de rede de Esgoto no Condomínio Quintas do Amanhecer, localizado na Região Administrativa de Planaltina DF - RA VI.

Setor Protocolo Legislativo  
IND N° 12852/2013  
Folha N° 01-uf

**JUSTIFICATIVA**

A presente propositura visa tão somente a implementação de investimentos neste setor, que vai permitir ao Governo do Distrito Federal, por intermédio da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB, a execução das obras de esgotamento sanitário, essencial para a melhoria na qualidade de vida das pessoas que moram naquela localidade.

Ademais com essas obras, o Governo finalmente terá condições de colocar em prática os projetos que poderão solucionar os problemas existentes naquela localidade.

Assim, o pleito em tela define-se entre as principais questões a serem solucionadas, constatando-se a falta de esgotamento sanitário. Como podemos ver, a existência de condições mínimas de saneamento básico é condição primordial para o desenvolvimento de uma cidade sustentável.

Ciente da importância do pleito, rogamos ao Governo do Distrito Federal que atenda o clamor daquele povo sofrido que reside ali há muito tempo, destinando os recursos necessários para execução das obras de implantação de esgoto sanitário.

Diante do exposto, contamos com apoio dos nobres pares para a aprovação da presente Indicação.

Sala das sessões, em de de 2.013.

Deputado DR. MICHEL  
PEN/DF





## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

PRESIDÊNCIA

Assessoria de Plenário e Distribuição



Ao Protocolo Legislativo, para registro, e, em seguida, ao SACP, para conhecimento e providências protocolares, informando que a matéria tramitará, em análise de mérito, na CESC (art. 69, I, "g", do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal).

Brasília-DF, 25/09/2013.

FELIPE TRICHES  
Consultor Legislativo  
Matrícula nº 16.786

Setor Protocolo Legislativo  
JND N° 52852/2013  
Folha N° 02-uf